DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2018

Dispõe sobre a forma, conteúdo e o prazo de envio das Prestações de Contas Anuais de 2018, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais relativos ao exercício de 2018 constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3°, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso V do art. 72, todos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso XXIX do art. 3°, pelo inciso X do art. 25 e pelo inciso V do art. 200, todos da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; e pelo inciso I do art. 3° da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 76 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto nos arts. 242, 243 e 244 da Resolução n. 12, de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

Considerando as disposições da Decisão Normativa nº 02, de 26 de outubro de 2016, que aprova as "Orientações sobre Controle Interno", aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios; e

Considerando as disposições da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017, que institui o e-TCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Os documentos e informações relativos às prestações de contas anuais do exercício de 2018 a serem apresentados em 2019 por todos os dirigentes máximos dos órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, fundos estaduais e empresas estatais, relacionados no Anexo I, bem como aos processos de contas anuais constituídos para fins de julgamento, obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011 e nesta Decisão Normativa.
- §1º A prestação de contas anual é o procedimento pelo qual todos os responsáveis pelos órgãos e entidades da administração pública estadual deverão apresentar os documentos e informações destinados a comprovar a regularidade da gestão durante o exercício financeiro de 2018, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011 e inciso II do art. 241 do Regimento Interno.
- § 2º Os processos de contas anuais serão constituídos para fins de julgamento, em conformidade com o disposto no inciso VI do parágrafo único no art. 1º e do art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.
- § 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os processos de tomada de contas extraordinária, em observância ao artigo 9º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.
- Art. 2º As unidades jurisdicionadas, elencadas no Anexo I desta Decisão Normativa, foram organizadas de acordo com a classificação institucional e por vinculação ao órgão executor, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.
- Art. 3º O rol de responsáveis elaborado em conformidade com o art. 6º, incisos I, II, III e com o art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, compõe as

prestações de contas anuais e deve ser apresentado por todas as unidades jurisdicionadas, nos termos do caput do art. 1º desta Decisão Normativa.

- Art. 4º As prestações de contas anuais deverão ser apresentadas em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2018, exclusivamente por intermédio do e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal.
- § 1º Será instaurada pelo Tribunal a tomada de contas extraordinária caso descumprido o prazo estabelecido para apresentação das contas ou não atendidos os requisitos legais e regulamentares quanto à sua constituição, observando-se o disposto no §1º do art. 244 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.
- § 2º O Tribunal de Contas orientará as unidades jurisdicionadas da administração pública estadual sobre o acesso ao e-TCE.
- § 3º Os dirigentes máximos das unidades relacionadas no Anexo I deverão providenciar seu credenciamento como usuário externo, para acesso ao e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- Art. 5º As prestações de contas anuais, a serem encaminhadas por todas as unidades jurisdicionadas constantes do Anexo I, serão compostas pelos documentos arrolados no art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, observando-se os conteúdos e orientações estabelecidos nos Anexos II, III, IV, V e VI desta Decisão Normativa, assim distribuídos:
- I Anexo II, para as contas anuais dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- II Anexo III, para as contas anuais dos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- III Anexo IV, para as contas anuais das entidades autárquicas e fundacionais;
- IV Anexo V, para as contas anuais dos fundos estaduais; e
- $V\,$ Anexo VI, para as contas anuais das empresas públicas e sociedades de economia mista.
- Art. 6º As contas serão acompanhadas do relatório e parecer dos respectivos órgãos de controle interno, conforme o disposto no § 2º do art. 8º e no art. 10, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, os quais deverão ser preenchidos conforme as orientações estabelecidas nos anexos a que se refere o art. 5º desta Decisão Normativa.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS ANUAIS

- Art. 7º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas a seguir relacionadas, observados os critérios de materialidade, risco e relevância, terão o processo de contas anuais constituído, para fins de julgamento:
- I órgãos da administração direta estadual:
- a) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ALMG;
- b) Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais PGJMG;
- c) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG;
- d) Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais TJMMG;
- e) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais DPMG;

- f) Cidade Administrativa CAMG;
- g) Secretaria de Estado de Esportes SEESP;
- h) Secretaria de Estado de Turismo SETUR;
- i) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário SEDA; e
- j) Polícia Civil de Minas Gerais PCMG.
- II entidades da administração autárquica e fundacional:
- a) Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG;
- b) Fundação de Artes Ouro Preto FAOP;
- c) Fundação Helena Antipoff FHA;
- d) Fundação Estadual do Meio Ambiente FEAM;
- e) Fundação Educacional Caio Martins FUCAM; e
- f) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço ARMVA.
- III fundos estaduais:
- a) Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia do Estado de Minas Gerais FUNDHAB;
- b) Fundo Especial do Poder Judiciário FEPJ:
- c) Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos FUNDIF; e
- d) Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes FUNTRANS.
- IV empresas estatais dependentes:
- a) Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais EPAMIG.
- § 1º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas arroladas no caput encaminharão a sua prestação de contas organizada conforme o disposto nos art. 5º e 6º desta Decisão Normativa.
- § 2º As prestações de contas serão autuadas no e-TCE e terão tramitação eletrônica.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES QUE INICIAREM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO

Art. 8º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2018 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Decisão Normativa, independentemente da data de sua criação, ainda que não esteja relacionada no Anexo I.

Parágrafo único. A unidade relacionada no Anexo I que não tenha efetivamente iniciado suas operações no exercício a que se refere a prestação de contas deverá informar a data de início de suas atividades no relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 8º da Instrução Normativa nº 14, 14 de dezembro de 2011, na forma e prazo previstos nesta Decisão Normativa.

CAPÍTULO V

DAS UNIDADES QUE ENCERRAREM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO

Art. 9º As unidades relacionadas no Anexo I que forem submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização encerrado durante o exercício de 2018 devem contemplar, além das informações referentes à gestão ocorrida no exercício, documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art.10 As unidades não relacionadas no Anexo I que forem encerradas ou sofrerem modificações em suas estruturas durante o exercício de 2018 devem observar o seguinte:

I - Caso a unidade ou subunidade passe a integrar a estrutura de outro órgão, as informações sobre a mudança de vinculação devem ser retratadas no relatório de gestão de

que trata o inciso II do art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, tanto da unidade que originalmente integrava, quanto da unidade à qual passou a integrar.

- II Caso a modificação tenha se dado apenas no nome ou na estrutura interna da unidade, sendo preservada a continuidade administrativa e atribuições similares às anteriores, as informações sobre tais alterações devem ser retratadas no relatório de gestão e da execução orçamentária, financeira e patrimonial, da unidade jurisdicionada da qual seja integrante.
- Art. 11 As informações sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresas não relacionadas no Anexo I devem constar de tópico específico do relatório de gestão da unidade jurisdicionada titular da participação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os documentos e as informações da prestação de contas anual encaminhados conforme o disposto nos artigos 5º e 6º desta Decisão Normativa, cujos responsáveis não foram selecionados para a constituição do processo de contas — excluídos o relatório e o parecer dos órgãos de controle interno — poderão ser publicados no Portal do TCEMG em até 60 dias da data-limite para a sua entrega no Tribunal, com base no disposto no artigo 12 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os documentos e as informações de que trata o caput poderão ainda subsidiar a realização de outras ações de fiscalização ou constituir o processo de contas, para fins de julgamento, caso o Tribunal tenha ciência de fatos ou informações que justifiquem a abertura do processo.

- Art. 13 Os documentos e informações das prestações de contas cujos responsáveis serão julgados pelo Tribunal, conforme art. 7º desta Decisão Normativa, inclusive o relatório das unidades setoriais e seccionais de controle interno, poderão ser publicados, conforme o disposto no art. 12 desta Decisão Normativa, após a decisão do Tribunal, transitada em julgado.
- Art. 14 As unidades jurisdicionadas deverão disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas publicados pelo Tribunal e todos os documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2018, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ser feita pela unidade jurisdicionada em até trinta dias, contados da publicação dos documentos da prestação de contas pelo Tribunal, na forma prevista nos artigos 12 e 13 desta Decisão Normativa.

- Art. 15 As informações classificadas em qualquer grau de sigilo conforme disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei específica, que não puderem ser inseridas na prestação de contas anual, deverão ter a sua supressão declarada no oficio de encaminhamento, citando o dispositivo legal que fundamenta a sua classificação como sigilosa.
- Art. 16 A data fixada nesta Decisão Normativa que corresponder a dia não útil nacional ou local fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- Art. 17 Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Presidente

Secretaria do Tribunal Pleno

Anexo: Anexo I da DN 02/2018

	ANEXO I
	ART. 1°, CAPUT, DA DECISÃO NORMATIVA N° 02/2018
	PODER LEGISLATIVO
-	AO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEMG
2361	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPLEMG
4121	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS - FUNDHAB
	PODER JUDICIARIO
ORG	AO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1031	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG
4031	FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPJ
ODC	O. TRIBUNAL DE HISTICA MILITAD DO ESTADO DE MINAS CEDAIS
1051	AO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMMG
1031	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IJMINIG
	PODER EXECUTIVO
ORGA	AO: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR
1071	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR – GABINETE MILITAR
ORGA	AO: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
1081	ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - AGE
ORGA	AO: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO MINAS GERAIS
1101	OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - OGE
ORGA	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1191	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF
2041	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LEMG
2251	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG
4621	FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERIAS – MG INVESTE
4631	FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FPP-MG
4641	FUNDO DE GARANTIAS DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FGP-MG

4651	FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA – FECIDAT
4661	FUNDO DE ATIVOS IMOBILIARIOS DE MINAS GERAIS – FAIMG
4671	FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS DE MINAS GERAIS - FIIMG
5191	MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A – MGI
	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SEDECTES
1221	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SEDECTES
2071	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG
2311	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONSTES CLAROS – UNIMONTES
2331	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM/MG
2351	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
4111	FUNDO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDESE
4531	FUNDO DE INCENTIVO A INOVAÇÃO TECNOLOGICA - FIIT
5201	BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG
5401	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CEMIG DISTRIBUIDORA
5391	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
5251	COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG
5121	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG HOLDING
	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E STECIMENTO - SEAPA
1231	SECRETARIA DE ESTADO DE AGICULTURA, PECUARIA E ABASTECMENTO -
	SEAPA
2371	
2371 3041	SEAPA
	SEAPA INSTIUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE
3041	SEAPA INSTIUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER
3041	SEAPA INSTIUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG
3041 3051 4581	SEAPA INSTIUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG
3041 3051 4581	INSTIUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG FUNDO ESTADUAL DO CAFÉ - FECAFÉ
3041 3051 4581 ÓRG	INSTIUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG FUNDO ESTADUAL DO CAFÉ - FECAFÉ AO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG
3041 3051 4581 ÓRG 1251	INSTIUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG FUNDO ESTADUAL DO CAFÉ - FECAFÉ AO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE
3041 3051 4581 ÓRG 1251 2121 4541	INSTIUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG FUNDO ESTADUAL DO CAFÉ - FECAFÉ AO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE

2151	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA
	•
ÓRG	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
1271	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
2171	FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
2181	FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS
2201	INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA.
2211	FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA - TV MINAS
3151	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC
4491	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC.
ÓRG. SETC	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - OP
1301	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -SETOP
2301	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER-MG.
4381	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES -FUNTRANS
5261	TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A – TREM METROPOLITANO
ÓRG	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
1321	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE (GESTÃO PATRIMONIAL)
1541	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG
2261	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED
2271	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG
2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA E MINAS GERAIS – HEMOMINAS
4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ENTÁVEL - SEMAD
1371	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
2091	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM
2101	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
2241	INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM.
4341	FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIDRO
ÓRG. CBM	ÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG

1401	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CBMMG
ÓRG	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR
1411	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR
4151	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO - FASTUR
ÓRG	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
1451	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
4141	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE
ÓRG.	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL IR
1471	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR.
2431	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBH
2441	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG
2461	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA
4101	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH
4331	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - FDM
5071	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB
5081	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA
5511	COPASA – SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S.A – COPANOR
	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO AL -SEDESE
1481	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE.
2161	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM
2281	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS -
	UTRAMIG
4251	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
ÓRG	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
ÓRG	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
1501	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
1502	CIDADE ADMINISTRATIVA - CAMG

2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG
2061	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP
2381	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL
4461	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA - FUNFIP
4551	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PECÚLIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNAPEC
5141	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
5381	MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A – MGS
ÓRG	ÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG
1511	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG
1551	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS - DETRAN/MG
ÓRG	ÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
1521	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES ITUCIONAIS- CASA CIVIL
1571	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CASA CIVIL
	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO ORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – SEDINOR
1591	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR
2421	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE
4	7
	ÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO - GOVERNADORIA
1631	SECRETARIA-GERAL - SEC. GERAL
5011	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG
5131	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI
ÓDC	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
1641	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
ÓDC	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO
	AU: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO AL E CIDADANIA - SEDPAC

1651	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SEDPAC
4091	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA
4421	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - FUNDIF.
4601	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FEI
ÓRG	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES - SEESP
1671	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES - SEESP.
ÓRG	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
1691	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
4321	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FUNPREN
	ÃO: SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO GRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF
	GRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
INTE	GRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF
1701	GRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
1701	SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF
1701 ÓRG	GRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF ÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1701 ÓRG 1091	GRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF ÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1701 ÓRG 1091 4441 4451	SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS - SEEDIF ÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNEMP

ANEXO II ART. 5°, I, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2018 CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DOS PODERES I D, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA I

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA	ЭE
ÓRGÃO:	
TITULAR RESPONSÁVEL:	
PERÍODO DE EXERCÍCIO:	
ITEM	FLS.
I. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; e as informações constantes do art. 15 da DN/2018, se aplicável.	
II. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6°, I, §1°, contendo as informações exigidas no art. 7°, ambos da Instrução Normativa n° 14, de 14/12/2011;	
III. Relatório sobre a gestão:	
a) descrição da execução do programa de trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, por função, subfunção, programa, projeto, subprojeto, atividade, subatividade e operações especiais, evidenciando, com indicadores de eficiência, eficácia ou efetividade, a implementação da ação governamental, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos, ;	
b) descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas;	
c) informações sobre a execução dos programas e ações do governo, de caráter estratégico, sob a responsabilidade do órgão, classificados nos seis eixos da atuação governamental, abrangendo a execução física e financeira das ações realizadas, bem como os indicadores institucionais de desempenho, se for o caso;	
d) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a aplicação dos recursos repassados às OSCIPs, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 18, de 03/12/2008, deste Tribunal, informando o impacto das atividades executadas por meio das OSCIPS na implementação das ações governamentais de caráter estratégico;	
e) outras informações consideradas relevantes pelo Órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;	
IV. Relatório sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial:	
a) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas;	

c) demonstração do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, incluindo, se houver, a contratação de pessoal apropriada como Outras Despesas de Pessoal e descrevendo as medidas corretivas adotadas, ou a adotar, quando ultrapassados os limites da despesa de pessoal definidos para o órgão;	
d) demonstração da composição do total da despesa de pessoal, discriminando os valores relativos a sentenças judiciais, a despesas de exercícios anteriores, a indenização por demissão de servidores e a incentivos à demissão voluntária;	
e) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor;	
V. Demonstrações contábeis consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP ;	
a) Balanços Orçamentário	
b) Balanço Financeiro	
c) Balanço Patrimonial	
d) Notas Explicativas	
e) Demonstração das Variações Patrimoniais	
f) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	
VI. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro;	
VII. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro;	
VIII. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo;	
IX. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade;	
X. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade - Total;	
XI. Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza da Despesa/Item;	
XII. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa;	
XIII. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa;	
XIV. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber;	
XV. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber;	
XVI. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada;	
XVII. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral;	
XVIII. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades;	
XIX. Demonstrativo de Restos a Pagar;	
XX. Demonstração da Dívida Flutuante;	
XXI. Extratos bancários do mês de dezembro do exercício findo e respectivas conciliações relativas às contas contábeis Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras, acompanhados de relatório identificando as pendências verificadas e os ajustes realizados;	
XXII. Certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria de que os saldos retratam fielmente o disponível do órgão;	
· ·	
XXIII. Termo de Conferência de Tesouraria em 31 de dezembro do exercício findo, assinado pelos integrantes da comissão designada para o levantamento dos valores, acompanhado de cópia do ato de designação da referida comissão;	

XXV. Relatório das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo; e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo;	
XXVI. Relatório dos órgãos de controle interno, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011 c/c as disposições da DN 02/2016;	
a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;	
b) avaliação da observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos art. 19 e 20, bem como a adoção das providencias previstas nos art. 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000;	
c) avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	1
d) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;	
e) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;	
f) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;	
g) parecer conclusivo sobre as contas anuais;	

ANEXO III	
ART. 5°, II, DA DECISÃO NORMATIVA N°	
02/2018	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRE	ETA
DO PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO:	
TITULAR RESPONSÁVEL:	
PERÍODO DE EXERCÍCIO:	
ITEM	FLS.
I. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 15 da DN/2018, se aplicável;	
II. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6°, I, §2°, contendo as informações exigidas no art. 7°, ambos da Instrução Normativa n° 14, de 14/12/2011;	
III. Relatório sobre a gestão:	

a) descrição da execução do programa de trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, por função, subfunção, programa, projeto, subprojeto, atividade, subatividade e operações especiais, evidenciando, com indicadores de eficiência, eficácia ou efetividade, a implementação da ação governamental, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos, ;	
b) descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas;	
c) informações sobre a execução dos programas e ações do governo, de caráter estratégico, sob a responsabilidade do órgão, classificados nos seis eixos da atuação governamental, abrangendo a execução física e financeira das ações realizadas, bem como os indicadores institucionais de desempenho, se for o caso;	
d) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a aplicação dos recursos repassados às OSCIPs, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 18, de 03/12/2008, deste Tribunal, informando o impacto das atividades executadas por meio das OSCIPS na implementação das ações governamentais de caráter estratégico;	
e) outras informações consideradas relevantes pelo Órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;	
IV. Relatório sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial:	
a) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os	
grupos de despesas em que foram aplicados;	
grupos de despesas em que foram aplicados; b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VI. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VI. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VI. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo; VIII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VII. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo; VIII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade; IX. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade - Total;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VI. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro do exercício findo; VII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade; IX. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade - Total; X. Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza da Despesa/Item;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VI. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro do exercício findo; VII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade; IX. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade - Total; X. Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza da Despesa/Item; XI. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VII. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo; VIII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade; IX. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade - Total; X. Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza da Despesa/Item; XI. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa; XII. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa; XIII. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VII. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro; VII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade; IX. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade - Total; X. Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza da Despesa/Item; XI. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa; XII. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa; XIII. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VII. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro do exercício findo; VIII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade; IX. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade - Total; X. Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza da Despesa/Item; XI. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa; XIII. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa; XIII. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber; XIV. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VII. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro do exercício findo; VIII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade; IX. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade - Total; X. Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza da Despesa/Item; XI. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa; XIII. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa; XIII. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber; XIV. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber; XV. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada;	
b) demonstração da execução física e financeira de projetos, subprojetos, atividades e subatividades objetos de financiamento nacional e internacional, especificando as partes envolvidas, detalhando os valores totais previstos e os valores realizados no exercício e até o exercício, bem como as contrapartidas oferecidas e os motivos que inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade da ação proposta, indicando as providências adotadas; c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor; V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro; VII. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo; VIII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade; IX. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade - Total; X. Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza da Despesa/Item; XI. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa; XIII. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa; XIII. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber; XIV. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber; XV. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral;	

XX. Extratos bancários do mês de dezembro do exercício findo e respectivas conciliações relativas às contas contábeis Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras, acompanhados de relatório identificando as pendências verificadas e os ajustes realizados;	
XXI. Certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria de que os saldos retratam fielmente o disponível do órgão;	
XXII. Termo de Conferência de Tesouraria em 31 de dezembro do exercício findo, assinado pelos integrantes da comissão designada para o levantamento dos valores, acompanhado de cópia do ato de designação da referida comissão;	
XXIII. Relatório de Conformidade Contábil – RCC;	
XXIV. Relatório das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo; e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo;	
XXV. Relatório das unidades setoriais de controle interno, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011 c/c as disposições da DN 02/2016;	
a) avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;	
b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;	
c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;	
d) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o	
resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;	

ANEXO IV ART.5°, III, DA DECISÃO NORMATIVA N° 02/2018	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS	
ENTIDADE:	
TITULAR RESPONSÁVEL:	
PERÍODO DE EXERCÍCIO:	
ITEM	FLS.
I. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular da entidade e as informações constantes do art. 15 da DN_/2018, se aplicável;	

II. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6°, I, § 3°, contendo as informações exigidas no art. 7°, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011;	
III. Relatório sobre a gestão:	
a) descrição da execução do programa de trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, por função, subfunção, programa, projeto, subprojeto, atividade, subatividade e operações especiais, evidenciando, com indicadores de eficiência, eficácia ou efetividade, a implementação da ação governamental, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos;	
b) descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas;	
c) informações sobre a execução dos programas e ações do governo, de caráter estratégico, sob a responsabilidade da entidade, classificados nos seis eixos da atuação governamental, abrangendo a execução física e financeira das ações realizadas, bem como os indicadores institucionais de desempenho, se for o caso;	
d) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a aplicação dos recursos repassados às OSCIPs, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 18, de 03/12/2008, deste Tribunal, informando o impacto das atividades executadas por meio das OSCIPS na implementação das ações governamentais de caráter estratégico;	
e) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;	
I. Demonstrações Contábeis consoante as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público—NBCASP:	
a) Balanço Orçamentário	
b) Balanço Financeiro	
c) Balanço Patrimonial	
d) Notas Explicativas	
e) Demonstrativo das Variações Patrimoniais	
f) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	
I. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo;	
II. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade;	
III. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas;	
IV. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada;	
V. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada;	
VI. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral;	
VII. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades;	
VIII. Demonstrativo de Restos a Pagar;	
IX. Demonstrativos das Dívidas Flutuante e Fundada;	
X. Demonstrativo das Participações Societárias – Capital Integralizado;	
XI. Extratos bancários do mês de dezembro do exercício findo e respectivas conciliações relativas às contas contábeis Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras, acompanhados de relatório identificando as pendências verificadas e os ajustes realizados;	

XII. Certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria de que os saldos retratam fielmente o disponível da entidade;	
XIII. Termo de Conferência de Caixa em 31 de dezembro do exercício findo assinado pelos integrantes da comissão designada para o levantamento dos valores, acompanhado de cópia do ato de designação da referida comissão;	
XIV. Cópia dos pareceres ou decisões dos órgãos que devam se manifestar sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos;	
XV. Relatório das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo;	
XVI. Relatório das unidades de controle interno das entidades autárquicas e fundacionais, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011 c/c as disposições da DN 02/2016:	
a) avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;	
c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando	
números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;	
números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos	
números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos; d) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras	

ANEXO V	
ART. 5°, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2018	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS DOS FUNDOS ESTADUAIS	
FUNDO ESTADUAL:	
GESTOR:	
PERÍODO DE EXERCÍCIO	
ITEM	FLS ·
I. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 15 da DN /2018, se aplicável;	

II. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6°, I, II, § 5°, contendo as informações exigidas no art. 7°, ambos da Instrução Normativa n° 14, de 14/12/2011;	
III. Relatório sobre a gestão:	
a) descrição da execução do programa de trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, por função, subfunção, programa, projeto, subprojeto, atividade e subatividade, evidenciando, com indicadores de eficiência, eficácia ou efetividade, a implementação da ação governamental, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos;	
b) descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas;	
c) descrição e avaliação do desempenho e dos impactos socioeconômicos das ações de governo executadas pelo fundo, inclusive as ações de caráter estratégico, classificadas nos seis eixos da atuação governamental, abrangendo a execução física e financeira das ações realizadas, bem como os indicadores institucionais de desempenho, se for o caso.	
IV. Demonstrações contábeis consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:	
a) Balanços Orçamentário,	
b) Balanço Financeiro;	
c) Balanço Patrimonial	
d) Notas Explicativas	
e) Demonstração das Variações Patrimoniais;	
f) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);	
V. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro;	
VI. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro;	
VII. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo;	
VIII. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade;	
IX. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total;	
X. Demonstrativo da Execução da Despesa por Natureza da Despesa/Item;	
XI. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa;	
XII. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa;	
XIII. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas;	
XIV. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada;	
XV. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada;	
XVI. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral;	
XVII. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades;	
XVIII. Demonstrativo de Restos a Pagar;	
IXX. Demonstrativos das Dívidas Flutuante;	
XX. Extratos bancários do mês de dezembro do exercício findo e respectivas conciliações relativas às contas contábeis Bancos Conta Movimento, Aplicações Financeiras e Aplicações do RPPS, acompanhados de relatório identificando as pendências verificadas e os ajustes realizados;	
XXI. Certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria de que os saldos retratam fielmente o disponível do fundo;	

XXII. Relatório de Conformidade Contábil – RCC;	
XXIII. Relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor;	
XXIV. Relatório das respectivas unidades/órgãos de controle interno dos gestores de fundos estaduais, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011 c/c as disposições da Decisão Normativa nº 02/2016:	
a) avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;	
b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;	
c) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;	
d) avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo;	
e) parecer conclusivo sobre as contas anuais.	

ANEXO VI ART. 5°, V, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2018	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS	
EMPRESA:	
DIRIGENTE:	
PERÍODO DE EXERCÍCIO:	
ITEM	FLS.
I. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do dirigente máximo da empresa estatal, e as informações constantes do art. 15 da DN /2018, se aplicável;	
II. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6°, I, § 4°, contendo as informações exigidas no art. 7°, ambos da Instrução Normativa n° 14, de 14/12/2011;	
III. Relatório anual da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, conforme art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, abordando o gerenciamento e a execução dos planos, programas, gastos e investimentos no período;	
IV. Informações de identificação da unidade jurisdicionada, contendo: a) poder ou órgão de vinculação ou supervisão; b) nome completo; c) denominação abreviada; d) número do CNPJ; e) natureza jurídica; f) endereço postal e endereço eletrônico; g) página na internet; h) norma de criação e objetivos; i) estrutura orgânica; e j) cópia das alterações do estatuto ou do contrato social ocorridas no exercício, ou declaração de que não ocorreram quaisquer alterações;	
V. Documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e das obrigações relativas aos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres nos casos de extinção, transformação ou fusão, verificados no exercício de 2018;	

VI. Descrição da composição do capital social, indicando os principais acionistas ou quotistas e os percentuais de participação;	
VII Balanço Patrimonial;	
VIII. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;	ı
IX. Demonstração do Resultado do Exercício;	1
X. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);	
XI. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se companhia aberta, conforme previsto no art. 176, inciso V, da Lei Federal nº 6.404/76;	
XII. Notas Explicativas que acompanham as demonstrações contábeis;	1
XIII. Balancetes do mês de dezembro referentes ao exercício findo;	1
XIV. Termo de Conferência de Tesouraria em 31 de dezembro do exercício findo, assinado pelos integrantes da comissão designada para o levantamento dos valores, acompanhado de cópia do ato de designação da referida comissão;	
XV Relatório da comissão designada para levantamento dos bens e direitos, devidamente assinado pelos responsáveis, evidenciando os grupos de contas, saldos do período anterior, incorporações e baixas do período, saldos na data do encerramento, eventuais diferenças e as providências adotadas para regularização, acompanhado de cópia do(s) ato(s) de nomeação da(s) comissão(ões) inventariante(s);	
XVI. Extratos bancários do mês de dezembro do exercício findo e respectivas conciliações, acompanhados de relatório identificando as pendências verificadas e os ajustes realizados;	
XVII. Demonstrativo dos recursos originários de dotações orçamentárias do Estado, destacando sua destinação;	
XVIII. Cópia do parecer da auditoria independente, se existente, sobre as demonstrações financeiras do exercício acompanhada do respectivo relatório;	
XIX. Cópia do parecer do Conselho Fiscal sobre os atos dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício, conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos;	
XX. Cópia da ata da assembleia geral ordinária, na qual foram tomadas as contas dos administradores e votadas as demonstrações financeiras;	
XXI. Relatório do órgão de controle interno, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011 c/c as disposições da Decisão Normativa nº 02/2016:	
a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;	
b) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	ı
c) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;	
d) avaliação sobre as providências adotadas diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e estágio atual dos processos;	
e) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;	

f) posicionamento de ações judiciais referentes às contingências em andamento contra a entidade;	
g) parecer conclusivo sobre as contas de exercício	